

**LEI N° 4.600, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 454,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), na forma em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 454,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para criação no Exercício Financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 18.001 Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.2177	Gabinete do Secretário – SMCT Atividade: realizar, promover, fomentar e apoiar eventos.	
Elemento de Despesa		
4422930000 – Indenizações e restituições	01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual	R\$ 307,52
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 18.001 Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0010.2177	Gabinete do Secretário – SMCT Atividade: realizar, promover, fomentar e apoiar eventos.	
Elemento de Despesa		
4422930000 – Indenizações e restituições	01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural-LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura	R\$ 146,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 454,04		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010102 – Fundos de Investimentos Renda Fixa 053 – Principal, 1321010102 – Fundos de Investimentos Renda Fixa 054 – Principal da fonte, 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º – Audiovisual, 1054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.488, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, o seguinte:



Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos.	Eventos apoiados e/ou realizados	Outras Unidades e Medidas	1	R\$307,52	01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural- LC nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual
2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos.	Eventos apoiados e/ou realizados	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 146,52	01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural- LC nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores da Cultura

Art. 4º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.739, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
<b>Programa:</b>	0010 – Programa Municipal de Cultura		
<b>Indicadores:</b>	Alunos Participantes em Cursos Oferecidos pela SMCT	<b>Unidade de Medida:</b>	Pessoas
<b>Medida Recente:</b>	537,0000		
<b>Meta:</b>	1150,0000		
<b>Ação:</b>	2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos.		
<b>Produto:</b>	Eventos apoiados e/ou realizados	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022-Art. 5º – Audiovisual		
<b>Vínculo:</b>	01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022-Art. 8º – Demais Setores da Cultura		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	0,00
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	454,04
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>454,04</b>

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de julho de 2025.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
 Prefeito de Araucária

